



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023

DATA: 24/03/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:
Solicitação referente a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.**

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a **AUTUAÇÃO** do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 02

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 24 de março de 2023.

Ao Senhor
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de Referência para a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme planilha em anexo.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
	DESCRIÇÃO		
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia (teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1
3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto; RECURSOS DE CÓPIA; ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão; Velocidade de cópia 5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias; ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio, Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização 6 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;	un	1
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lítion Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3
7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5
8	REFIL de tinta epson 544 amarelo 70ml original	un	6
9	REFIL de tinta epson 544 azul 70ml original	un	6
10	REFIL de tinta epson 544 preto 70ml original	un	12
11	REFIL de tinta epson 544 vermelho 70ml original	un	6
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 04

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
CASA DO CARTUCHO
CNPJ nº 07.852.527/0001-93
Rua Tersandro Paz, nº 2162, Bairro Centro-Sul
Teresina - PI


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 24 de março de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA
CNPJ nº 17.144.476/0001-07
Rua Edilson Cunha, nº 03, Centro
Paulo Ramos - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 24 de março de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 06

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ nº 36.839.214/0001-01

Rua São José, nº 144, Centro

Paulo Ramos - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 24 de março de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3		
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia	un	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	(teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1		
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB ; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2		
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto; RECURSOS DE CÓPIA; ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão; Velocidade de cópia5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias; ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio , Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização6 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;	un	1		
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lítion Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3		
7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5		
8	REFIL de tinta epson 544 amarelo 70ml original	un	6		
9	REFIL de tinta epson 544 azul 70ml original	un	6		
10	REFIL de tinta epson 544 preto 70ml original	un	12		
11	REFIL de tinta epson 544 vermelho 70ml original	un	6		
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3		
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3		

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 09

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

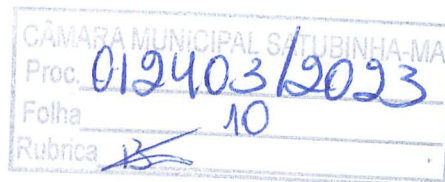
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

_____, ____/____/____
(local e data)

Responsável
CPF:

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Câmara de Satubinha-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA.



Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitado. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JOSUÉ R. DA SILVA-ME – CASA DO CARTUCHO RECICLADORA;
CNPJ: 07.852.527/0001-93;
SEDE: Rua Tersandro Paz, nº 2162, Bairro Centro-Sul, CEP 64.001-380, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí

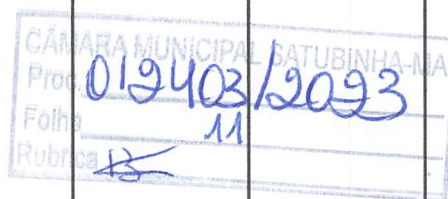
2. REPRESENTANTE:

PROPRIETÁRIO: Josué Rodrigues da Silva, RG nº 1.472.492 SSP-PI e CPF nº 762.114.523-49

3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia (teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 5.699,90	R\$ 5.699,90
3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto; RECURSOS DE CÓPIA; ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação,	un	1	R\$ 2.799,90	R\$ 2.799,90

	Cópia Padrão; Velocidade de cópia 5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias; ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio, Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização 6 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;				
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lítion Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
8	REFIL de tinta epon 544 amarelo 70ml original	un	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
9	REFIL de tinta epon 544 azul 70ml original	un	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
10	REFIL de tinta epon 544 preto 70ml original	un	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
11	REFIL de tinta epon 544 vermelho 70ml original	un	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
				TOTAL	R\$ 23.384,80



4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.
5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina (PI), 28 de março de 2023.

**JOSUE
RODRIGUES
DA SILVA:
76211452349**

Assinado digitalmente por JOSUE
RODRIGUES DA SILVA:76211452349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO
DIGITAL v5, ou=28100456000105,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSUE RODRIGUES DA SILVA:
76211452349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Teresina - PI
Data: 2023-03-28 06:48:01
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

Josué Rodrigues da Silva
Empresário
CPF: 762.114.523-49
R.G: 1.472.492 SSP-PI

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada.

1. **RAZÃO SOCIAL:** RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA (ROS INFOTECH)
 CNPJ: 36.839.214/0001-01
 ENDEREÇO: Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos, CEP: 65716-000
 TELEFONE: (98) 98119-7390

2. **VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 17.355,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**

2.1. Planilha da proposta (especificações, quantitativos, marca fabricante e preços)

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia (teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto; RECURSOS DE CÓPIA; ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão; Velocidade de cópia5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias; ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio , Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização6 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida:	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

	Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;				
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lition Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
8	REFIL de tinta epson 544 amarelo 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9	REFIL de tinta epson 544 azul 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
10	REFIL de tinta epson 544 preto 70ml original	un	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
11	REFIL de tinta epson 544 vermelho 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

- Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional(Real - R\$),já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incide licitação.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura.

Paulo Ramos/MA, 28 de março de 2023.

**RIVANDO DE
OLIVEIRA
SILVA:
00555619346**

Assinado digitalmente por RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA:00555619346
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA:00555619346
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Paulo Ramos - MA
 Data: 2023-03-28 16:47:22
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

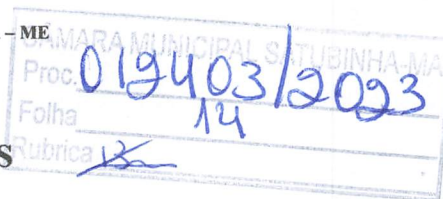
RG nº 0183343720016

CPF nº 005.556.193-46

Proprietário



F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 17.144.476/0001-07
INSC. ESTADUAL: 12.395997-7



COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

1. PROPONENTE:

1.1. RAZÃO SOCIAL: F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA – ME

1.2. CNPJ: 17.144.476/0001-07

1.3. SEDE: Rua Edilson Cunha, nº 03, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 25.096,00 (vinte e cinco mil e noventa e seis reais).**

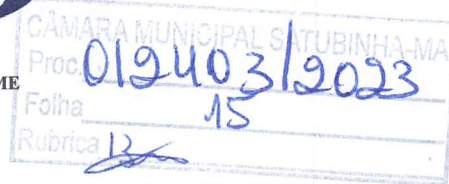
3. PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1. Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia (teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.875,00
3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto; RECURSOS DE CÓPIA; ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão; Velocidade de cópia 5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias;	un	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00



F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 17.144.476/0001-07
INSC. ESTADUAL: 12.395997-7



	; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio , Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;				
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lition Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
8	REFIL de tinta epson 544 amarelo 70ml original	un	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
9	REFIL de tinta epson 544 azul 70ml original	un	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
10	REFIL de tinta epson 544 preto 70ml original	un	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	REFIL de tinta epson 544 vermelho 70ml original	un	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00

- 4. PRAZO PROPOSTO INICIO DOS SERVIÇO:** *Imediatamente após recebimento da Ordem de Fornecimento.*
- 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 91-4, AGÊNCIA N°. 6152-2, BANCO DO BRADESCO, em nome de F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA – ME.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão entregues os produtos objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando



F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 17.144.476/0001-07
INSC. ESTADUAL: 12.395997-7

CÂMARA MUNICIPAL S. TUBINHA - MA
Proc. 012403/2023
Folha 16
Rubrica 13

ainda garantia de 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos produtos e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Paulo Ramos – MA, 29 de março de 2023.

Francineide da Conceição Chaves de Almeida

F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 17.144.476/0001-07

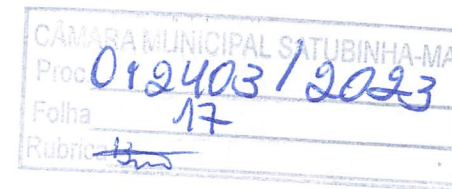
Francineide da Conceição Chaves de Almeida

CPF: 722.007.742-49

Proprietária



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01




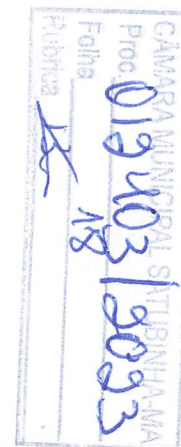
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS				EMPRESAS FORNECEDORAS				VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
COTAÇÃO 1				RIVANDO INFORMÁTICA				RS	17.355,00	24/03/2023 A 30/03/2023	
COTAÇÃO 2				NETMANIA				RS	25.096,00		
COTAÇÃO 3				CASA DO CARTUCHO				RS	23.384,80		
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RIVANDO INFORMÁTICA		NETMANIA		CASA DO CARTUCHO		MÉDIO/MEDIANO	
	DESCRIÇÃO			V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00	R\$ 258,00	R\$ 774,00	R\$ 255,00	R\$ 765,00	R\$ 242,67	R\$ 728,01
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia (teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.875,00	R\$ 5.875,00	R\$ 5.699,90	R\$ 5.699,90	R\$ 5.191,63	R\$ 5.191,63
3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 576,67	R\$ 1.153,34
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto; RECURSOS DE CÓPIA; ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão; Velocidade de cópia 5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias; ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio, Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização 6 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.799,90	R\$ 2.799,90	R\$ 2.716,63	R\$ 2.716,63
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lítion Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 189,00	R\$ 567,00	R\$ 225,00	R\$ 675,00	R\$ 188,00	R\$ 564,00

7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 169,00	R\$ 845,00	R\$ 173,00	R\$ 865,00	R\$ 154,00	R\$ 770,00
8	REFIL de tinta epson 544 amarelo 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 123,33	R\$ 739,98
9	REFIL de tinta epson 544 azul 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 123,33	R\$ 739,98
10	REFIL de tinta epson 544 preto 70ml original	un	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
11	REFIL de tinta epson 544 vermelho 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 123,33	R\$ 739,98
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00	R\$ 276,67	R\$ 830,01
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	R\$ 368,33	R\$ 1.104,99
TOTAL				R\$	17.355,00	R\$	25.096,00	R\$	23.384,80	R\$	21.945,27

Satubinha – MA, 30 de março de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
 Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 30 de março de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 21.945,27 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, com o valor total de **R\$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)** pelos produtos pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 20

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 30 de março de 2023.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha


ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023**, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 03 de abril de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: **0,00**

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: **R\$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 22

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**

Valor global total comprometido: R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 23

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo de aproximadamente 1,16%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 03 de abril de 2023.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 24

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

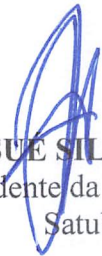
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 03 de abril de 2023.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 25

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

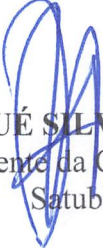
DESPACHO

Satubinha– MA, em 03 de abril de 2023.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de Referência, visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023**.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 26

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 05 de abril de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referência** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e multimídia de interesse da Câmara Municipal de Satubinha – MA, justifica a presente aquisição, nas seguintes razões:
- 2.1.1. Os atuais equipamentos da Câmara Municipal de Satubinha encontram-se insuficientes para atender as necessidades e demandas tecnológicas dos departamentos deste órgão no desempenho de suas atividades.
- 2.1.2. A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes.

Dessa forma, se torna necessário a aquisição de mais equipamentos e materiais de informática que são essenciais, imprescindíveis e indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia (teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

	12 (doze) meses.				
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto; RECURSOS DE CÓPIA; ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão; Velocidade de cópia5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias; ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio , Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização6 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lition Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
8	REFIL de tinta epson 544 amarelo 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9	REFIL de tinta epson 544 azul 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
10	REFIL de tinta epson 544 preto 70ml original	un	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
11	REFIL de tinta epson 544 vermelho 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 5.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
 - 5.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
 - 5.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
 - 5.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
 - 5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 5.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
 - 5.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**
- 6. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
 - 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
 - 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - 6.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 6.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
 - 6.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
 - 6.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.2.1. Entrega os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início das entregas, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deveram ser fornecidos no período vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 16.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO


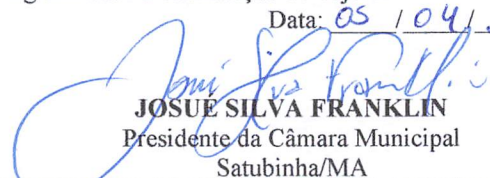
- 17.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

18. SITUAÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. O Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 05 de abril de 2023.</p> <p> JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: 05/04/2023</p> <p> JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 35

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

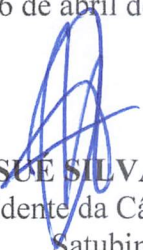
AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Satubinha/MA, em 06 de abril de 2023.


JOSE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº **012403/2023**, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos produtos a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **012403/2023**.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, 06 de abril de 2023.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente - CPL

José de Ribamar Q. de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA
Membro da CPL

Joás Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 06 de abril de 2023

À Empresa
RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº 36.839.214/0001-01
Rua São José, nº 144, Centro
Paulo Ramos - MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa **para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, a serem executados de acordo com o Termo de Referência anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o e-mail satubinhacamara@gmail.com.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 38

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: B

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 2.5. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.
3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente - CPL

RECEBI EM: 06 / 04 / 2023.

Rivando de Oliveira Silva
RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº 36.839.214/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 39

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

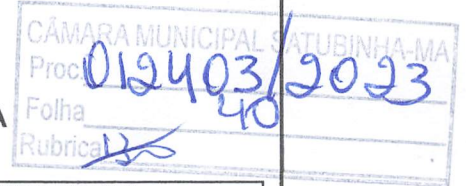
Marajá do Sena/MA, 10 de abril de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 36.839.214/0001-01, sediada na Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos - MA, para o **fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023 os documentos da empresa retro.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente - CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.839.214/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2020
NOME EMPRESARIAL RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROS INFOTECH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
CEP 65.716-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RIVANDU@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 8119-7390		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **16:01:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIO 1988



Rivando de Oliveira Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018934372001-6 DATA DE EXPIRAÇÃO 31/07/2017

NOME RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

PRENOME JOAO BATISTA RODRIGUES DA SILVA E MARINETE DE OLIVEIRA SILVA

NACIONALIDADE ZE DOCA - MA DATA DE NASCIMENTO 12/05/1985

DOC ORIGEM CASAM. N. 5618 FLS. 239 LIV. 20-B

CNPJ 005556193-46 PIS/PASEP 13055077376

SÃO LUIS-MA P-6

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL S. LUIS-MA
 Proc. 012403/2023
 Folha 41
 Rubrica *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019403/2023
Folha 42
Rubrica

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Zé Doca – MA, data de nascimento 12/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0183343720016, expedida por SSP/MA em 31/07/2017 e CPF: nº 005.556.193-46, residente e domiciliado na cidade de Paulo Ramos - MA, na RUA SAO JOSE, nº 144, LETRA;A, CENTRO, CEP: 65716-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, e usará a expressão ROS INFOTECH como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO JOSE, nº 144, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65716000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 31/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

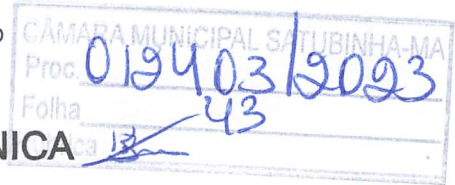
CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paulo Ramos - MA, 31 de março de 2020

RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00555619346	RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2020 SOB N° 21102313846.
PROTOCOLO: 200243888 DE 01/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001429493. NIRE: 21102313846.
RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/04/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL S/TUBINHA-MA
Proc. 019403/2023
Folha 44
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 36.839.214/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:52 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **4684.44BA.9B5B.7C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.839.214/0001-01
Razão Social: RIVANDO OLIVEIRA SILVA
Endereço: R SAO JOSE 144 / CENTRO / PAULO RAMOS / MA / 65716-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202140073422140

Informação obtida em 22/03/2023 11:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Proc. 0124031/2023
Folha 46
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.839.214/0001-01

Certidão n°: 4879820/2023

Expedição: 02/02/2023, às 14:27:11

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.839.214/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

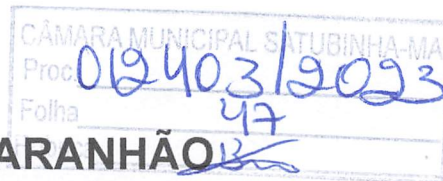
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017000/23

Data da

02/02/2023 10:13:20

Inscrição Estadual: 126411700

CPF/CNPJ: 36839214000101

Razão Social: RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

Endereço: RUA SAO JOSE, 144 CEP: 65716000 - CENTRO

Telefone: (98)81197390

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

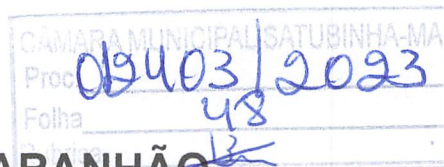
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008640/23

Data da

02/02/2023 10:13:54

Inscrição Estadual: 126411700

CPF/CNPJ: 36839214000101

Razão Social: RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

Endereço: RUA SAO JOSE, 144 CEP: 65716000 - CENTRO

Telefone: (98)81197390

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

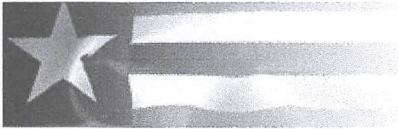
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



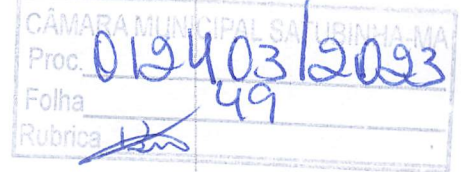
Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.839.214/0001-01 **Inscrição Estadual:** 12.641170-0

Razão Social: RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL



ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO JOSE

Número: 144 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PAULO RAMOS **UF:** MA

CEP: 65716000 **DDD:** **Telefone:** 81197390

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 16/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 02/09/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

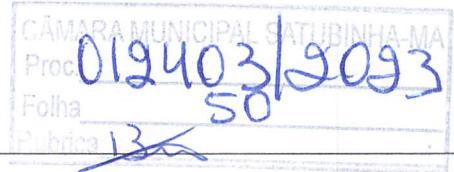
Data da Consulta: 08/04/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
SECRETARIA DE FAZENDA



N° de Inscrição 96		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA		CNPJ 36.839.214/0001-01	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) ROS INFOTECH			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código		Descrição	
Código e Descrição da Natureza Jurídica 213-5 - Empresário (Individual)			
Logradouro RUA SÃO JOSE		Número 144	Complemento
CEP 65.716-000	Bairro CENTRO	Município Paulo Ramos	UF MA
Substituto Tributário Não	Regime de Tributação 1 - NORMAL		
Optante do Simples Nacional Sim			

Data da Emissão
24/10/2022 10:08:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

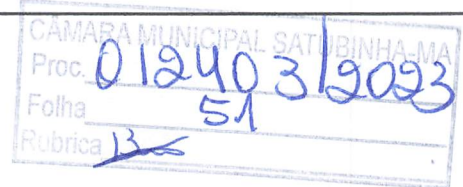
Código de Verificação

PB3TWOAW

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 381

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 96
CPF/CNPJ 36.839.214/0001-01
Nome/Razão Social RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA
Endereço RUA SÃO JOSE, 144, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000



ATIVIDADE PRINCIPAL

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Requerida em: 02 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 03 de Maio de 2023

Paulo Ramos - MA, 02 de Fevereiro de 2023



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Paulo Ramos/MA, 07 de abril de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA

A empresa **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, estabelecida na Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos – MA, representado pelo Sr. Rivando de Oliveira Silva, portador da cédula de identidade sob o nº 0183343720001-6 e CPF sob o nº 005.556.193-46, **DECLARA** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**RIVANDO DE
OLIVEIRA
SILVA:
00555619346**

Assinado digitalmente por RIVANDO DE
OLIVEIRA SILVA:00555619346
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=33216689000145, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,
CN=RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA:
00555619346
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Paulo Ramos - MA
Data: 2023-04-07 09:46:12
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA

RG nº 0183343720016

CPF nº 005.556.193-46

Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
DESCRITOS NO OBJETO DESTA
CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/20XX**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. O fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 3.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
 - 3.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
 - 3.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
 - 3.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
 - 3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
 - 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.1. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
 - 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
 - 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
 - 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
 - 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. RESCISÃO

- 4.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

5. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 7.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

9. SITUAÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 11.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 11.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

- 11.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93, para sua execução;
- 11.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 13.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

<<Órgão>>
<<nome do titular>>

<<Empresa>>
Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____ - _____

2. _____

CPF: _____ - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 60

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha/MA, 11 de abril de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente – CPL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012403/2023
Folha	61
Rubrica	13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

I - RELATÓRIO

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023.

Opinio



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012403/2023
Folha 62
Rubrica

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso do **fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática**, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de

Opini



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012403/2023
Folha 63
Rubrica 136

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa **3.3.90.30.00 - Material de Consumo de aproximadamente 1,16%.**

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública,

Plus



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012403/2023
Folha 64
Rubrica 13

quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, no valor total de R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 13 de abril de 2023.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023

1. DA FINALIDADE:

- 1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e multimídia de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA, justifica a presente aquisição, nas seguintes razões:
- 3.1.1. Os atuais equipamentos da Câmara Municipal de Satubinha encontram-se insuficientes para atender as necessidades e demandas tecnológicas dos departamentos deste órgão no desempenho de suas atividades.
- 3.1.2. A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes.
- 3.2. Dessa forma, se torna necessário a aquisição de mais equipamentos e materiais de informática que são essenciais, imprescindíveis e indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos administrativos.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

- 5.1. Câmara Municipal de Satubinha - MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

6. DA CONTRATADA:

- 6.1. **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos - MA, representado pelo Sr. Rivando de Oliveira Silva, portador do CPF sob o nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 66

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

0005.556.193-46, brasileiro, casado, Comunhão parcial, residente e domiciliada na Rua São José, n.º 144, Centro, Paulo Ramos - MA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DO VALOR:

8.1. R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

9. DO PRAZO:

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 13 de abril de 2023.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente – CPL

José de Ribamar Q. de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA
Membro da CPL

Joás Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 67

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 13 de abril de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 012403/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 68

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos - MA, objetivando o **fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de **R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 13 de abril de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 69

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, objetivando o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 13 de abril de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 358 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

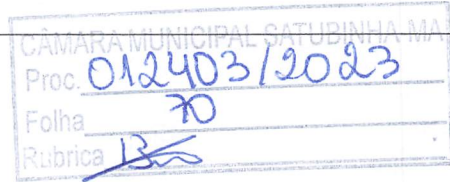
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Página

1

1



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, objetivando o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 13 de abril de 2023. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01240301/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. **Data da Assinatura:** 18 de abril de 2023. **Valor:** R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f2bab85473f9f937b253f75dbed562f55d6009d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 71

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 14 de abril de 2023.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

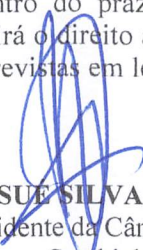
A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos - MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:


- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 14 / 04 / 2023.


RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº 36.839.214/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 72

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01240301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A EMPRESA **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO DESTES CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26; e a **RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos - MA, representado pelo Sr. Rivando de Oliveira Silva, portador do CPF sob o nº 0005.556.193-46, brasileiro, casado, Comunhão parcial, residente e domiciliada na Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos - MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor total de **RS 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 3.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 3.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

10. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

14. SITUAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei n.º 8.666/93.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93, para sua execução;

16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

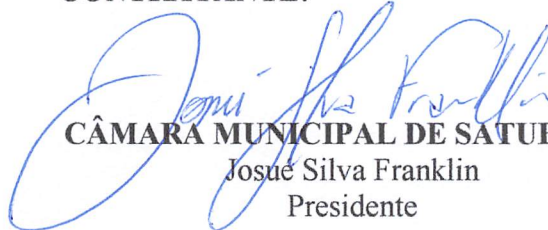
18. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 18 de abril de 2023.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Josué Silva Franklin
Presidente


CONTRATADA:


RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ nº 36.839.214/0001-01
Rivando de Oliveira Silva
RG nº 018334372001-6 SSP/MA
CPF nº 005.556.193-46
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF: 558 . 623 . 303 - 72

2.  _____

CPF: 053 . 648 . 013 - 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 80

Proc. n.º 012403/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01240301/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012403/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. **Data da Assinatura:** 18 de abril de 2023. **Valor:** R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 358 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012403/2023
Folha 81
Rubrica

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Página

1

1

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, objetivando o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 13 de abril de 2023. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01240301/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. **Data da Assinatura:** 18 de abril de 2023. **Valor:** R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f2bab85473f9f937b253f75dbed562f55d6009d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 82Proc. n.º 012403/2023Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 18 de abril de 2023.

Ao
Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012403/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO Nº 01240301/2023

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

2. CREDOR:

RIVANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.214/0001-01, Rua São José, nº 144, Centro, Paulo Ramos - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALO	
				UNIT.	TOTAL
1	ANTIVÍRUS especificação: proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - dll, keyloggers e outros programas maliciosos. Licença de 1 (um) ano	un	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
2	COMPUTADOR COMPLETO: configuração mínima: processador igual, similar ou compatível com Intel Core i5, Monitor Tela 19 Full HD; kit multimídia (teclado e mouse) sem fio; Memória de 8GB ou superior; SSD 480GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

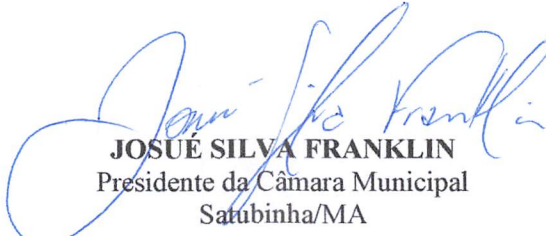
Fls. n.º 83Proc. n.º 012403/2023Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3	EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM: tipo de scanner: A4 Duplex - Velocidade em P&B / Colorido; Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício; Capacidade do alimentador automático: Até 25 folhas - Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	HD EXTERNO: capacidade 1TB; rotação mínima 5.400 rpm; interface usb 3.0 (cabo incluso). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi: Características do Produto: RECURSOS DE CÓPIA: ; Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia agrupada (apenas pelo ADF), Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão; Velocidade de cópia5 FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg.; Qualidade de imagem Alta, Padrão, Econômica; Número de cópias Até 99 cópias; ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO; Modo de digitalização automática, Lembrete de remoção de documento, Digitalização para a rede, Digitalização sem fio , Digitalização para PC, Digitalização para App Canon PRINT7, PDF de múltiplas páginas.; Tipo de scanner Mesa; Método de digitalização Sensor de imagem por contato (CIS); Resolução de digitalização6 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Tamanho máximo do documento: Mesa: 22x29,72 cm, ADF: A4, Carta 22 x 28 cm, Ofício 22 x 36 cm; FAX; ; Garantia: 24 meses;	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
6	MOUSE: Cor: Preta, Conexão: Sem Fio 2.4Ghz e USB, DPI: 1200 DPI. Bateria Lition Recarregável. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
7	PEN DRIVE: 64GB; Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s; Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000; MAC e Linux; Modelo: Não retrátil. Garantia mínima de 12 (doze) meses	un	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
8	REFIL de tinta epson 544 amarelo 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9	REFIL de tinta epson 544 azul 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
10	REFIL de tinta epson 544 preto 70ml original	un	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
11	REFIL de tinta epson 544 vermelho 70ml original	un	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
TOTAL					15.555,00

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
12	REPARO e manutenção de computador desktop e notebook	un	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
13	REPARO e manutenção de impressora	un	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
TOTAL					R\$ 1.800,00

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA